DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 2234/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/7315/2018
PROTOCOLO	: 1913753
ÓRGÃO	: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
JURISDICIONADO	: NELSON GONÇALVES ESTADULHO
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. PENSÃO POR MORTE. CARGO EFETIVO DO EX-SERVIDOR. BENEFICIÁRIA. CÔNJUGE. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. REGISTRO.

Tratam os autos do benefício de pensão por morte, concedido a **Margarida Ribeiro Azogue Ravaglia**, cônjuge do segurado falecido Henrique Magin Ravaglia que ocupava o cargo de Motorista, aposentado por invalidez pela Secretaria Municipal de Obras.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (f. 17-18) e o i. Representante do Ministério Público de contas (f. 19) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É O RELATÓRIO

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação, nos termos do art. 40, parágrafo 7º, inciso I, da Constituição Federal, c/c artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº 10.887/2004 e artigo 21 da Lei Municipal n. 1.801/2001, com proventos estabelecidos no referido dispositivo legal, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da pensão à beneficiária **Margarida Ribeiro Azogue Ravaglia**, em decorrência do óbito do segurado falecido Henrique Magin Ravaglia, conforme Portaria Aquidauanaprev n. 116/2018, de 30 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de Aquidauana n. 992, em 29 de junho de 2018.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "A", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 25 de fevereiro de 2019.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RMGD